

# Advogados divergem sobre caso Agassiz

A falsificação das assinaturas do presidente do senado e do PMDB paraibano, Humberto Lucena, e dos deputados Antônio Mariz, João Agripino e José Maranhão, em documento encaminhado ao Ministério da Previdência Social com a recomendação do deputado Agassiz Almeida (PMDB-PB) de que fossem indicados para cargos do Iapas na Paraíba Julieta de Arruda Valadares e José Tadeu Vitorino é uma questão controversa para quatro advogados criminalistas, que estão acompanhando o caso pela imprensa. Cada um deles foi ouvido a respeito do aspecto criminal da falsificação e dos procedimentos que deveriam ser seguidos para sua investigação, julgamento e punição.

● O advogado Laércio Pelegrino disse que o crime de falsificação de documento público ou particular (arts. 297 e 298 do Código Penal) é crime de ação pública incondicionada e que, nesse caso, qualquer pessoa ou autoridade do Poder Legislativo pode dar notícia do crime e solicitar à polícia a apuração do caso, independente de autorização da Mesa da Câmara.

Comprovado o crime, cabe ao Procurador Geral da República oferecer a denúncia ao Supremo Tribunal Federal, que pode processar o autor das falsificações. Contudo, o Congresso pode mandar paralisar o processo, se apurar que o deputado acusado do crime é inocente. Nesse caso, a ação ficaria paralisada enquanto o acusado for congressista. Extinto seu mandato, o processo pode ser reaberto.

● O advogado George Tavares acha que a falsificação das assinaturas deixa de caracterizar crime na medida em que os parlamentares que tiveram suas assinaturas falsificadas concordam com as indicações feitas no documento. Nesse caso, o advogado considera que houve uma infração administrativa ou ética e não penal.

● O advogado Jair Leite Pereira disse que o STF só pode processar o deputado acusado do crime se tiver autorização do Congresso, já que o parlamentar goza de imunidade. E acrescenta que, pelo fato de o acusado exercer um cargo público, a pena de um a cinco anos de reclusão prevista no Código Penal é aumentada de um sexto. Se a Mesa da Câmara não autorizar, ninguém mais pode recorrer a qualquer instância judicial para pedir a investigação.

● O advogado Artur Lavigne, com base na Constituição, disse que nenhum parlamentar pode ser processado, salvo com licença do Congresso, e no caso de crimes contra a honra ou de flagrante de crime inafiançável.